



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

14 / 06 / 23

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2023**

CNPJ: 35.049.345/0001-14

CGC: 06.920.403-9

U. Moraes

PROJETO DE LEI Nº 25/2023.

AUTORIA: ALEXANDRE DE SOUSA SILVA

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “**Concede Título de Cidadã Carireense**” à Sra. **Sabrina Braga dos Prazeres**, pelos relevantes motivos apresentados na biografia em anexo.

Razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 14 de junho de 2023.

Alexandre de Sousa Silva
ALEXANDRE DE SOUSA SILVA
VEREADOR





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PROJETO DE LEI Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARIREENSE À SRA. SABRINA
BRAGA DOS PRAZERES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadã Carireense” à Sra. **Sabrina Braga dos Prazeres.**

Art. 2º. A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 14 de junho de 2023.

ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré

BIOGRAFIA

Sabrina Braga dos Prazeres, 31 anos, nascida no hospital maternidade da Praça XV no Estado do Rio de Janeiro – RJ, no dia 13 de maio de 1.992. Filha de Francisco José dos Prazeres, funcionário municipal de Cariré como vigia desde 2.006 até os dias de hoje, natural da fazenda Surucutim – Cariré e de Maria Eliane Lopes Braga, comerciante de Cariré a 10 anos, natural de Pires – Cariré. Os pais de Sabrina almejavam uma vida melhor e por isso decidiram ir para o Rio de Janeiro em busca de trabalho, onde viveram por 24 anos. Dessa união, nasceram duas filhas Sabrina e Thauany, foi onde começaram a pensar em proporcionar para as filhas uma melhor criação, mais segurança e melhores estudos e então resolveram voltar ao Ceará, para a cidade de origem Cariré, em 2.004, onde estão até hoje.

A família ao retornar ao Ceará, enfrentaram momentos difíceis até se estabilizar, conseguir emprego e estudos. Sabrina logo conseguiu recomeçar os estudos concluindo o ensino fundamental na Escola Municipal Francisco Hermínio Ponte e logo após concluiu o Ensino Médio na Escola Estadual Marieta Cal's. Sempre almejando o crescimento profissional e para retribuir toda a ajuda que os seus pais lhe deram, então, começou a estudar para concursos públicos e aos 19 anos de idade foi agraciada com a aprovação no concurso público do Estado do Ceará para cargo de Policial Penal, começou as etapas do certame onde, foi nomeada para assumir o cargo em Dezembro de 2.014. Durante o processo do concurso, iniciou a faculdade de Fisioterapia, onde passou 5 anos se dedicando e conciliando estudos e trabalho, mas nunca desistiu e conseguiu se formar. Hoje com duas profissões que ama, sente-se realizada e abençoada em poder exercê-las e o mais importante, retribuir todo o esforço e ajuda dos seus pais para com ela.

Em Setembro de 2.018 casou-se com o Francisco Alberlan Rodrigues da Silva, natural de Reriutaba – CE, onde desde então residem neste local. Atualmente, Sabrina está ativa como funcionária pública do Estado do Ceará na cidade de Sobral -CE, sempre dando o seu melhor para ser uma profissional de destaque. Se considera muito feliz, realizada e abençoada por ter ao lado família e esposo que lhe apoiam e que ajudam ela ser uma pessoa melhor todos os dias.

Sabrina agradece pelo reconhecimento de cidadã carireense, agradece por lhe lembrar que esta terra tão amada Cariré, terra de seus pais também a acolheu de braços abertos. Cariré sempre fará parte de sua história e sempre terá um espaço especial em seu coração.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 25/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE À SRA. SABRINA BRAGA DOS PRAZERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 25/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria do Vereador Alexandre de Sousa Silva, no qual concede título de cidadão carirense à Sra. Sabrina Braga dos Prazeres, e dá outras providências.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável à aprovação do **Projeto de Lei Nº 25/2023**.

SALA DA SECRETARIA GERAL, VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM
03 DE AGOSTO DE 2023.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR
RELATOR